=LEI Nº 603, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Ponte sôbre o corrego do Chapéu, na ligação da Rua Minas Gerais com a Rua Nove de Julho, nesta cidade e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma Ponte sôbre o Córrego do Chapéu, na ligação da Rua Minas Gerais com a Rua Nove de Julho, nesta cidade, cujo custo foi orçado em Cr$ 315.241,97 (Trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um - cruzeiros e noventa e sete centavos).-

Parágrafo Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 40% (Quarenta por cento), do valor - previsto neste artigo, para o custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de Cr$126.096,78 (Cento e vinte e seis mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos).-

ARTIGO 2º - A despesa de competência da Prefeitura de que trata a presente lei, correrá à conta de verba própria consignada no orçamento para o exercício financeiro de - 1.976, onerando o código 4 1 1 2 - 94 Serviços Urbanos, suplementada por Decreto Executivo, oportunamente se necessário.-

Parágrafo Único - No caso de execução Plurianual, da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a - assumir o compromisso de pagamentos em número e valôr correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos - encargos do Município .-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.-

OMIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de - Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração